



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Mascarenhas de Moraes, nº 230E, Sala 01, Residencial Natal - Bairro Parque das Palmeiras, Chapecó/SC, CEP 89803-600
Telefone: (49) 3340-1015 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08753.000050/2023-91

Unidade Gestora: 194061

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS E A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

A Fundação Nacional dos Povos Indígenas por intermédio da Coordenação Regional Interior Sul, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 230 E, Sala 01, Bairro Parque das Palmeiras, Chapecó – SC, CEP 89.803-600, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.059.311/0059-42, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional, o Senhor Adroaldo Antônio Fidelis, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 59/MPI, de 29 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 62, de 30 de março de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3335976, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **NEO Consultoria e Administração de Benefícios LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, sediada na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri - SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Felipe Veronez de Souza, Representante Legal, CPF 080.281.806-47 e RG MG15294963 SSP/MG conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08753.000050/2023-91 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:
- 1.1.1. Acréscimo **quantitativo** no item 2 do Contrato, equivalente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125, da Lei 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. Com as alterações, o valor total da contratação passará a ser R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), sendo aplicável o percentual de desconto licitado (18,59%), perfazendo o valor anual de R\$ 305.287,50 (trezentos e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item/Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Desconto Licitado	Valores totais com desconto aplicado	Valores unitários após acréscimo	Desconto Licitado	Valores totais aplicados
1	Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (álcool, gasolina, diesel, lubrificantes), trocas de filtros e lavagens, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento	Serviço	R\$ 358.790,00	4,15%	R\$ 343.900,215	R\$ 358.790,00	4,15%	R\$ 343.900,215
2	Serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados à sistema informatizado de gerenciamento.	Serviço	R\$ 300.000,00	18,59%	R\$ 244.230,00	R\$ 375.000,00	18,59%	R\$ 305.287,50
TOTAL								R\$ 648.130,215

- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/unidade: 19208/194061;

- II. Fonte de recursos: 100000000;

III. Programa de trabalho: Diversos;

IV. Elemento de despesa: 339039.25 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE, inclusive gestão de abastecimento de combustíveis e de manutenção de veículos, com a utilização de cartão magnético; e

V. Plano interno: Diversos ligados aos Planos de Trabalho; e

VI. Nota de empenho: A serem nominadas no registro do contrato;
4.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.
5.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.
6.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
- 6.1.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo
7.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
- 7.1.

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:



Documento assinado eletronicamente por **Adroaldo Antonio Fidelis, Coordenador(a) Regional**, em 05/05/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Veronez de Sousa, Usuário Externo**, em 05/05/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8498171** e o código CRC **0759399D**.

Referência: Processo nº 08753.000050/2023-91

SEI nº 8498171

Criado por [antonio.marques](#), versão 5 por [antonio.marques](#) em 30/04/2025 15:07:44.